



## **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003606  
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
EXPEDIDA EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**Data da Realização: 23 de março de 2023**

**Hora: 10h00min**

Disponibilidade do Edital: **15/03 a 22/03/2023.**

Hora: **09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h**

Local: **Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.**

**A Prefeitura Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

### **1. PREÂMBULO:**

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 052/2022.

### **2. DO OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil em Gestão e Planejamento do Orçamento Público Municipal, orientando e auxiliando a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração das peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), acompanhamento sua execução e seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO, junto a Secretaria de Planejamento de Luziânia-GO, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **3. HABILITAÇÃO:**

#### **3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;**

3.1.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuarem no ramo do objeto do presente convite



3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de cooperativas, consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.2.1 - Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4 - A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

3.5 - A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente

licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.



3.6 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha sede no município de Luziânia.

3.7 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no caso de não haver pelo menos 03 empresas “sediadas localmente” e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.7.1 – os itens acima do valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficarão abertos para a participação das demais empresas.

3.8 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.10 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.11 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

### 3.2- Habilitação Jurídica

3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

3.2.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

### 3.3 - Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

3.3.2 - **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.3.4 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

3.3.4.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** do domicílio da licitante;



3.3.4.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos Estadual;**

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

3.3.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.7 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

### **3.4 – Declarações**

3.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

3.4.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**ANEXO III**);

3.5 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

**3.6 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 21/03/2023 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

### **4 - PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) e marca;

4.2 - Prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência em anexo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 enquanto houver saldo no contrato;



- 4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.4 - Condições de pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.
- 4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.
- 4.6 - A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a especificação dos serviços no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.
- 4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado
- 4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço por item.
- 4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.
- 4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.** O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:**

- 5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;
- 5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

**6. DO VALOR  
DOTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE nº 001/2023  
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO

**E DA**

**ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1 - O valor estimado para a Prestação dos serviços a serem contratados está estimada em R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificado no anexo I apêndice II do termo de referência.



6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

➤ 2023.0222.04.121.0001.2762 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento – Dot. Compactada – 2023.0322 – Fonte 100 – Nat. Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Juridica - Sub Nat. 06 – Serviços Técnicos profissionais;

6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência, não podendo esta CPL opinar sobre os orçamentos e Termo de Referência apresentado.

## **7. DO JULGAMENTO:**

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

## **8. DO RECURSO:**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido à autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

## **9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:**

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou





regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

## **10. DO CONTRATO:**

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

## **12 – DO FISCAL:**

12.1 – A fiscalização do contrato será feita pela servidora: Irene de Fátima Ribeiro Roriz, Matrícula Funcional nº 53454, através de portaria nº 003 de 02 de março de 2023, sendo que a gestão do presente contrato fica sobre a responsabilidade do Sr. Edson Braz de Queiroz, matrícula 53445, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme termo de referência.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N°. 8.666/93;

13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser encaminhado à CPL pelo e-mail [cpl.lza@hotmail.com](mailto:cpl.lza@hotmail.com), ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convida e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site [www.luziânia.go.gov.br](http://www.luziânia.go.gov.br);

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO I – Apêndice I** – Especificação dos Serviços;

**ANEXO I – Apêndice II** - Planilha Parâmetro de Preços;

**ANEXO II – Modelo de** Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato a ser celebrado;

**ANEXO VI** – Minuta da Proposta de Preços;

Luziânia-GO, 15 de março de 2023.

**EDSON BRAZ DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Planejamento

**RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**  
Presidente da CPL





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003606**  
**Edital de Carta Convite nº 001/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo: 2023003606

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil em Gestão e Planejamento do Orçamento Público Municipal, orientando e auxiliando a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração das peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), acompanhamento sua execução e seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação em tela se faz imprescindível para atender à SEPLAN quanto à necessidade de apoio à gestão, elaboração de informações solicitadas pelo TCM-GO e demais órgãos de controle, dos instrumentos de planejamento orçamentário desta Administração.

**2.2** A contratação também objetiva multiplicar conhecimento para os integrantes da administração pública municipal, dar sustentação às atividades da SEPLAN no sentido de orientar, disciplinar, fiscalizar a execução dos serviços técnicos e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e aperfeiçoamento das prestações de contas.

**2.3** A contratação de uma consultoria de gestão e assessoria técnica tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública; considerando a complexidade dos serviços atinentes à área do orçamento público, bem como demais serviços de controle, justifica-se a abertura de licitação objetivando a contratação de prestação de serviços de terceiros com habilidade no ramo de consultoria de gestão e assessoria técnica para acompanhamento do Orçamento Público.

**3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** A prestação de serviços especializados em de que trata o presente Termo de Referência, contará com as seguintes especificações:

**Serviços especializados**

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil em Gestão e Planejamento do Orçamento Público Municipal, orientando e auxiliando a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração das peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), acompanhamento sua execução e	MÊS	12



seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO.	
---	--

- a) Assessorar na elaboração e na implementação das leis orçamentárias;
- b) Acompanhamento da evolução das receitas;
- c) Acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- d) Orientação, consultoria e multiplicação do conhecimento para os servidores;
- e) Assessorar na elaboração de informações solicitados pelo TCM-GO e demais órgãos de controle;
- f) Assessorar e participar das audiências públicas que tratam das legislações orçamentárias municipais e do cumprimento das metas fiscais.

**3.2** A Secretaria Municipal de Planejamento poderá rejeitar os serviços cuja qualidade não seja atendida.

### 3 PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1** Os serviços que deverão ser prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando a integridade na assessoria, orientação e elaboração do planejamento orçamentário e funcionamento das atividades finalísticas da SEPLAN e as demais unidades administrativas;

**3.2** Prestar os serviços de assessoria e consultoria, presencialmente, uma vez por semana, oportunidade em que se reunirá com os servidores da SEPLAN e demais unidades interessadas e, no formato remoto, nos demais dias da semana com disponibilidade para atender demandas urgentes, tanto da SEPLAN, quanto das unidades administrativas;

**3.3** Prestar os serviços na sua integralidade e em nenhuma hipótese poderá ser transferidos ou cedidos à terceiros; A empresa deverá disponibilizar um profissional devidamente capacitado, graduado em contabilidade com conhecimento comprovado em contabilidade aplicada ao setor público, para atender as consultas formuladas pelos setores competentes da Administração Municipal, por escrito ou verbalmente, bem como, a prestar assessoria e consultoria ao Município, principalmente no que se refere às atividades técnicas e profissionais na área de planejamento orçamentário;

**3.4** Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos profissionais especializados, decorrentes de viagem e locomoção, alimentação e estadia em hotel dos profissionais da contratada, afim de atender o interesse do serviço público da municipalidade e alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer impostos derivados do serviço prestado, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais e outras que advirem da execução do objeto deste Termo de Referência, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**3.5** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;

**3.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**3.7** Enviar ao contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;

**3.8** Após a assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega se motivo justificado.



**3.9** A execução dos serviços que constituem o objeto deste Termo deverá obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Administração Pública Municipal;
- c) As disposições governamentais legais pertinentes;
- d) Demais condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, no edital e seus anexos e no Contrato.

**3.10** Eventual falha no cumprimento dos prazos estipulados neste memorial acima, implicará na aplicação de penalidade prevista neste instrumento;

**3.11** Manter sigilo de toda documentação que lhe for entregue pelo município sob pena de responsabilidade cível e criminal;

**3.12** Apresentar no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica, contratos firmados e notas de empenho referente à serviços prestados com objeto similar na Administração Pública de outros municípios, para comprovação de experiência;

**3.13** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 4 RECEBIMENTO

**4.10** objeto contratado será recebido:

**4.1.1** PROVISORIAMENTE, pela Divisão de Elaboração das Leis Orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, para posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega dos mesmos;

**4.1.2** DEFINITIVAMENTE, pelo Gabinete da Pasta, após verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

**4.1.3** Os serviços deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incorreções ou inconsistência, não serão aceitos, devendo ser refeitos pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**4.1.4** Os serviços que não estejam de acordo com as especificações e os padrões de qualidade exigidos e precisarem ser refeitos não gerará ônus para a Secretaria Municipal de Planejamento;

**4.1.5** A Contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

## 5 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados do ato de assinatura do contrato.

**5.2** O Contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração Pública, por iguais e sucessivos período, mediante assinatura de Termos Aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



**5.3** Toda e qualquer alteração necessária à esta locação deverá obedecer ao art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## 6 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**6.1** Caso se mostre necessária à execução de serviços não previstos, ou modificações, acréscimos ou supressões do objeto ou em suas especificações fornecidas pela Contratante, a Contratada só poderá fazê-los mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento.

**6.2** O contrato só poderá admitir reajuste caso haja prorrogação do prazo estipulado no item 6, ultrapassando o período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de celebração do respectivo documento, ou do último reajuste concedido, baseando-se no que permite a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, visando a adequação aos novos preços de mercado.

**6.3** O reajuste mencionado no parágrafo anterior se dará pelo INPC quando da autorização por escrito do Secretário de Planejamento e anuência do Ordenador da Despesa.

**6.4** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**6.5** Os acréscimos, modificações ou supressões que eventualmente se mostrem necessários serão objeto de orçamento ou proposta a ser submetida pela Contratada ao exame e aprovação da Contratante, no qual deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes que correrão por conta da Contratante.

## 7 EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**7.1** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Luziânia, CNPJ 01.169.416/0001-09, com sede à Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia-GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata do que foi realizado.

**7.2** A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa, de débitos relativos a tributos municipais, de débitos relativos a tributos estaduais, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), de falência e concordata e certificado de regularidade do FGTS e relatório de cumprimento do objeto.

**7.3** Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número do Contrato, da modalidade licitatória e sua respectiva data, além dos dados bancários da contratada.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado caso a contratada se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da federação.

**7.5** As dúvidas quanto à emissão das NF e demais assuntos serão esclarecidas através do setor de manutenções da Secretaria Municipal de Planejamento através do e-mail: [planejamento@luziania.go.gov.br](mailto:planejamento@luziania.go.gov.br)

## 8 FORMA DE PAGAMENTO



**8.1** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da comprovada apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos mencionados no item 8.2, mediante liberação pelo Ordenador da Despesa.

**8.2** A Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a Contratada não efetivou os serviços na sua totalidade ou de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**8.3** A Secretaria Municipal de Planejamento poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da legislação vigente.

**8.4** A SEPLAN poderá reter o pagamento dos serviços entregues pela Contratada nos seguintes casos:

I - Falta da entrega dos serviços;

II – Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Contratante;

III – Débito da Contratada para com a Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

**8.5** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** A Contratante se compromete a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, notadamente as que seguem:

**I.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, exercendo o acompanhamento e a fiscalização, verificando sempre o seu correto desempenho, e exigindo o cumprimento de todos os itens das especificações.

**II.** Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital do certame licitatório e na legislação de regência.

**III.** Designar fiscais com autoridade para exercer, em nome da Contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, conforme o item 12 deste Memorial.

**IV.** Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**V.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das tarefas, permitindo o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços.

**VI.** Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração ou no endereço para a cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

**VII.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**VIII.** Efetuar o pagamento referente aos serviços estipulados neste Memorial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado à Contratada o direito à ampla defesa, conforme o item 13.

**IX.** Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente instrumento.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



**10.1** A Contratada se submete a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

- I.** Executar integralmente os serviços contratados, na forma e prazos avençados.
- II.** Responsabilizar-se por toda e qualquer exigência legal para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.
- III.** Prestar os serviços em fiel observância aos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termos de Referência e no respectivo contrato, atendendo às recomendações compatíveis com a boa técnica, as normas e a legislação.
- IV.** Prestar os serviços na sua integralidade e em nenhuma hipótese poderá ser transferidos ou cedidos à terceiros;
- V.** Manter, durante a execução dos serviços e de forma compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- VI.** Responsabilizar-se por infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigente, no que se refere aos serviços contratados, durante a vigência contratual.
- VII.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- VIII.** Cientificar-se de todo conteúdo e dos detalhes contidos no presente Termo de Referência e seus anexos, pois em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução dos serviços, arcando assim com os ônus decorrentes desses fatos.
- IX.** Informar, por meio hábil, o prazo de execução dos serviços, devendo justificar por escrito o seu descumprimento.

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Para todos os efeitos produzidos pelo futuro contrato de consultoria de gestão e assessoria técnica para orientação e auxílio na elaboração, acompanhamento e envio ao TCM-GO do Orçamento Público: PPA, LDO e LOA, considera-se o gestor do contrato o fiscal titular do contrato, a senhora IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES e como fiscal substituto a senhora Sandra Maria de Matos, nomeados através da Portaria nº 003/2023, de 02 de março de 2023.

**12.2.** A gestão e fiscalização devem observar as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes o que está descrito no Manual de Gestão e Fiscalização adotado por esta administração pública,

## 13 SANÇÕES

**13.1** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.2** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**13.3** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos pertinentes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:





- I** - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução dos serviços;
- II** – Multa de 0,3% do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo atraso na entrega dos serviços, por culpa imputada à Contratada e/ou pela sua entrega de forma incorreta.
- III** – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de 2% (dois por cento), sem prejuízo de outras sanções.
- IV** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contato por inexecução parcial do mesmo e de, 10% (dez por cento) desse valor por inexecução total do contrato.
- V** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.
- 13.5** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 13.6** As penalidades acima serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.

## 14 PARÂMETRO DE PREÇOS

**14.1** As despesas decorrentes da execução do contrato ocorrerão, por conta da dotação orçamentária específica para a finalidade do objeto, de acordo com as especificações no item 3.1 deste Memorial.

**14.2** O custo estimado da presente contratação será obtido através da pesquisa de mercado junto aos prestadores de serviços do ramo, obtendo o melhor valor, de acordo com a tabela abaixo:

### Serviços especializados

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil em Gestão e Planejamento do Orçamento Público Municipal, orientando e auxiliando a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração das peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), acompanhamento sua execução e seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO.	MÊS	12		



## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** As dúvidas quanto à execução desta contratação poderão ser sanadas através do e-mail: planejamento@luziania.go.gov.br, na Secretaria Municipal de Planejamento ou na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 17:30h.

**15.2** Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as discordâncias de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, preservando os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**15.3** É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**15.4** No caso da Contratante não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer descumprimento e/ou inconsistência nos serviços prestados, cabe à Contratante ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

**15.5** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

**15.6** O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade dos serviços efetuados.

Luziânia, 02 de março de 2023.

**EDSON BRAZ DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Planejamento



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003606**  
**Edital de Carta Convite nº 001/2023**

**ANEXO I – APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Item</b>
1.	12	Mês	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil em Gestão e Planejamento do Orçamento Público Municipal, orientando e auxiliando a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração das peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), acompanhamento sua execução e seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO.

Luziânia-GO, 02 de março de 2023.

**EDSON BRAZ DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Planejamento



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003606**  
**Edital de Carta Convite nº 001/2023**

**ANEXO I - APÊNDICE II – PLANILHA PARÂMETRO DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	12	Mês	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil em Gestão e Planejamento do Orçamento Público Municipal, orientando e auxiliando a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração das peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), acompanhamento sua execução e seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO.	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
Valor Total Estimado					<b>R\$ 94.800,00</b>

Luziânia-GO, 09 de março de 2023.

**Carlos Eduardo Vieira de Amorim**

**Divisão de Compras e Materiais**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003606**  
**Edital de Carta Convite nº 001/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: CARTA-CONVITE N.º 00\_/2021

A empresa, \_\_\_\_\_ CNPJ  
(CPF): \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ - telefone para  
contando nº (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo  
Sr. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento ao edital de  
Carta Convite nº \_\_\_\_/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )*.

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia*.

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:**

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003606**  
**Edital de Carta Convite nº 001/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003606**  
**Edital de Carta Convite nº 001/2023**

**ANEXO IV**  
**MINUTA MODELO DA PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

**A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO**  
**Carta Convite nº \_\_\_\_/2021**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para \_\_\_\_\_, conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil em Gestão e Planejamento do Orçamento Público Municipal, orientando e auxiliando a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração das peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), acompanhamento sua execução e seu envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO.			
Valor Total da Proposta						<b>R\$</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.



Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Proponente/CPF(MF)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003606**  
**Edital de Carta Convite nº \_\_\_\_/2022**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL;**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**SERVIDORA MAT. Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 1º de outubro de 2021), o Senhor **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Gestor aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 330948, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 120.628.551-68, residente e domiciliado na Avenida Helio Rodrigues de Queiroz, nº 100, Condomínio Terra Park, Luziânia/GO, CEP:72.805-140.

**CONTRATADO:**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), Cidade/UF, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, ...), portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, expedida pela Órgão Expedidor/UF, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de serviços especializados em consultoria de gestão e assessoria técnica para orientação e auxílio na elaboração, acompanhamento e envio ao TCM-GO do Orçamento Público: PPA, LDO e LOA, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme autorização de compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços que deverão ser prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando a integridade na assessoria, orientação e elaboração do planejamento orçamentário e funcionamento das atividades finalísticas da SEPLAN e as demais unidades administrativas, de acordo com o que segue:

- I. Prestar os serviços de assessoria e consultoria, presencialmente, uma vez por semana, oportunidade em que se reunirá com os servidores da SEPLAN e demais unidades interessadas e, no formato remoto, nos demais dias da semana com disponibilidade para atender demandas urgentes, tanto da SEPLAN, quanto das unidades administrativas.



- II. Prestar os serviços na sua integralidade e em nenhuma hipótese poderá ser transferidos ou cedidos à terceiros; A empresa deverá disponibilizar um profissional devidamente capacitado, graduado em contabilidade com conhecimento comprovado em contabilidade aplicada ao setor público, para atender as consultas formuladas pelos setores competentes da Administração Municipal, por escrito ou verbalmente, bem como, a prestar assessoria e consultoria ao Município, principalmente no que se refere às atividades técnicas e profissionais na área de planejamento orçamentário.
- III. Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos profissionais especializados, decorrentes de viagem e locomoção, alimentação e estadia em hotel dos profissionais da contratada, afim de atender o interesse do serviço público da municipalidade e alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer impostos derivados do serviço prestado, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais e outras que advirem da execução do objeto deste Termo de Referência, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- IV. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- VI. Enviar ao contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;
- VII. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega se motivo justificado.
- VIII. A execução dos serviços que constituem o objeto deste Termo deverá obedecer rigorosamente.
- IX. As normas e especificações constantes do presente Termo de Referência;
- X. As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Administração Pública Municipal;
- XI. As disposições governamentais legais pertinentes;
- XII. Demais condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, no edital e seus anexos e no Contrato.
- XIII. Eventual falha no cumprimento dos prazos estipulados neste memorial acima, implicará na aplicação de penalidade prevista neste instrumento.
- XIV. Manter sigilo de toda documentação que lhe for entregue pelo município sob pena de responsabilidade cível e criminal.
- XV. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, originário da (**procedimento licitatório nº \_\_\_\_/2023**), **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de sua transcrição.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor mensal de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, totalizando **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme (ata de homologação do procedimento licitatório).

**Parágrafo Primeiro.** O contrato só poderá admitir reajuste caso haja prorrogação do prazo estipulado no item 6, ultrapassando o período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de celebração do respectivo documento, ou do último reajuste concedido, baseando-se no que permite a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, visando a adequação aos novos preços de mercado.

**Parágrafo Segundo.** O reajuste mencionado no parágrafo anterior se dará pelo INPC quando da autorização por escrito do Secretário de Planejamento e anuência do Ordenador da Despesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 002, de 15 de fevereiro de 2023, a servidora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 341.625.341-87, para função de Gestora/Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, prestar as informações cabíveis e acompanhar a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para este exercício financeiro o valor empenhado é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – Dotação Compactada: \_\_\_\_\_ – Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – Sub Natureza: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – Fonte: **100** – Cotação: \_\_\_\_\_ – Autorização de Compras: \_\_\_\_\_ – Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### ***Parágrafo Único:***

Para o exercício subsequente, o valor a ser empenhado é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro.** Os acréscimos, modificações ou supressões que eventualmente se mostrem necessários serão objeto de orçamento ou proposta a ser submetida pela Contratada ao exame e aprovação da Contratante, no qual deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes que correrão por conta da Contratante.

**Parágrafo Segundo:** A Contratante se compromete a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, notadamente as que seguem:



- X. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, exercendo o acompanhamento e a fiscalização, verificando sempre o seu correto desempenho, e exigindo o cumprimento de todos os itens das especificações.
- XI. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital do certame licitatório e na legislação de regência.
- XII. Designar fiscais com autoridade para exercer, em nome da Contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, conforme o item 12 deste Memorial.
- XIII. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- XIV. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das tarefas, permitindo o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços.
- XV. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração ou no endereço para a cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- XVI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- XVII. Efetuar o pagamento referente aos serviços estipulados neste Memorial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado à Contratada o direito à ampla defesa, conforme o item 13.
- XVIII. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada se submete a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

- X. Executar integralmente os serviços contratados, na forma e prazos avençados.
- XI. Responsabilizar-se por toda e qualquer exigência legal para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.
- XII. Prestar os serviços em fiel observância aos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termos de Referência e no respectivo contrato, atendendo às recomendações compatíveis com a boa técnica, as normas e a legislação.
- XIII. Prestar os serviços na sua integralidade e em nenhuma hipótese poderá ser transferidos ou cedidos à terceiros;
- XIV. Manter, durante a execução dos serviços e de forma compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- XV. Responsabilizar-se por infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigente, no que se refere aos serviços contratados, durante a vigência contratual.
- XVI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- XVII. Cientificar-se de todo conteúdo e dos detalhes contidos no presente Termo de Referência e seus anexos, pois em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução dos serviços, arcando assim com os ônus decorrentes desses fatos.
- XVIII. Informar, por meio hábil, o prazo de execução dos serviços, devendo justificar por escrito o seu descumprimento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES:**





As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Primeiro.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**Parágrafo Segundo.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos pertinentes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução dos serviços;
- II. Multa de 0,3% do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo atraso na entrega dos serviços, por culpa imputada à Contratada e/ou pela sua entrega de forma incorreta.
- III. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração das cláusulas do instrumento contratual e na sua reincidência esse percentual será de 2% (dois por cento), sem prejuízo de outras sanções.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contato por inexecução parcial do mesmo e de, 10% (dez por cento) desse valor por inexecução total do contrato.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Terceiro.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Quarto.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**Parágrafo Quinto.** As penalidades acima serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANULAÇÃO:**

O Contrato poderá ser anulado em qualquer tempo, quando for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**



A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo formalmente motivados assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**EDSON BRAZ DE QUEIROZ**  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87

Isadora Curado das Chagas  
CPF: 067.185.881-56



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023003606**  
**Edital de Carta Convite nº 001/2023**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2023**

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 001/2023**, expedida em 15 de março de 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até **às 10:00h do dia 23 de março de 2023**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia-GO, 15 de março de 2023.

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_

**Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.**